



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 849/2025.**

De iniciativa da Nobre Vereadora Simone Ganem o presente projeto de lei, que institui campanha de conscientização sobre a identificação de cães e gatos no âmbito do Município de São Paulo.

A propositura visa instituir campanha educativa destinada a informar a população acerca da importância da identificação de cães e gatos, especialmente por meio do uso de coleiras com plaquetas contendo dados básicos do animal e de seu tutor, bem como divulgar alternativas tecnológicas, como a microchipagem. Estabelece diretrizes voltadas ao incentivo dessas práticas, à prevenção da perda de animais e à ampliação das chances de sua devolução ao lar.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e na proteção constitucional conferida ao meio ambiente e à fauna, destacando-se o dever do Poder Público de promover ações que assegurem o bem-estar animal. Ressalta-se que a ausência de identificação é fator recorrente na perda definitiva de animais domésticos, ocasionando sofrimento tanto aos animais quanto aos tutores, sendo a campanha proposta instrumento de política pública voltado à conscientização e à prevenção dessas situações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** com substitutivo, por entender que a matéria se insere na competência legislativa municipal, admitindo, contudo, adequações formais no texto original por meio da apresentação de **substitutivo**.



Sob o aspecto urbanístico e ambiental, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** entende que a iniciativa contribui para a promoção do bem-estar animal e para a melhoria das condições de convivência urbana, ao incentivar práticas responsáveis de tutela e reduzir situações de abandono ou perda de animais, não havendo conflito com as diretrizes da política urbana municipal, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito de sua competência, a Comissão de Finanças e Orçamento considera que a propositura não acarreta impacto financeiro direto relevante, uma vez que se limita à promoção de campanhas educativas, observadas as dotações orçamentárias próprias, motivo pelo qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em